

Termo de Referência 11/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2023	200342-DIRETORIA DE TECN.DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	GEORGE ARAUJO ARRUDA CAMARA	10/08/2023 17:31 (v 8.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 7/2022		08206.001065/2022-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Telefônico Fixo Comutado -STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades das unidades da Polícia Federal em âmbito nacional, no formato Ata de Registro de Preços (com fundamento nos incisos III e V, do artigo 3º do novo Decreto nº 11.462/2023), com a DTI/PF como unidade gerenciadora e as demais unidades da PF como participantes; nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Para os Grupos de 1 a 22 trata-se de Serviços de STFC por estado englobando links de comunicação, faixa de ramal DDR, Ligações Fixo-Fixo local e Fixo-Móvel local (VC1).

1.1.2. Para os Grupos e 23 a 24 trata-se de Serviços de Ligações Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) para todos os estados do país, respectivamente.

1.2. O objeto será licitado em Grupos, conforme tabela abaixo com estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade d e Medida	Quantidade para 24 meses	Valor Unit. (R\$)	Valor total Bianual (R\$)
1 –ACRE	1	Assinatura Mensal de link de Acesso	27731	Unidade	24	433,95	10.414,80

		para 30 canais simultâneos de comunicação					
	2	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	72	259,98	18.718,56
	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	162.000	0,04	6.480,00
	4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	120.000	0,22	26.400,00
2 - ALAGOAS	5	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	48	433,95	20.829,60
	6	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	144	259,98	37.437,12
	7	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	90.000	0,04	3.600,00
	8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	99.984	0,22	21.996,48
3 - AMAPÁ	09	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	433,95	10.414,80

	10	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	72	259,98	18.718,56
	11	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	304.008	0,04	12.160,32
	12	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	160.008	0,22	35.201,76
4 - AMAZONAS	13	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	433,95	10.414,80
	14	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	48	259,98	12.479,04
	15	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	86.736	0,04	3.469,44
	16	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	84.552	0,22	18.601,44
5 - DISTRITO FEDERAL (gerenciador)	17	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	192	433,95	83.318,40
	18	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	528	259,98	137.269,44

	19	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	289.680	0,04	11.587,20
	20	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	119.520	0,22	26.294,40
6 - ESPÍRITO SANTO	21	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	96	433,95	41.659,20
	22	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	264	259,98	68.634,72
	23	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	696.000	0,04	27.840,00
	24	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	348.000	0,22	76.560,00
7 - MATO GROSSO	25	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	168	433,95	72.903,60
	26	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	288	259,98	74.874,24
	27	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	372.000	0,04	14.880,00

	28	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	722.400	0,22	158.928,00
8 - MINAS GERAIS	29	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	312	433,95	135.392,40
	30	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	336	259,98	87.353,28
	31	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	1.081.032	0,04	43.241,28
	32	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	575.040	0,22	126.508,80
9 - PARÁ	33	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	144	433,95	62.488,80
	34	Assinatura Mensal do Serviço DDR	26093	Conjunto 100 ramais	144	259,98	37.437,12
	35	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	51.600	0,04	2.064,00
	36	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	32.880	0,22	7.233,60

10 - PARAÍBA	37	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	96	433,95	41.659,20
	38	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	144	259,98	37.437,12
	39	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	191.208	0,04	7.648,32
	40	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	263.208	0,22	57.905,76
11 - PARANÁ	41	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	216	433,95	93.733,20
	42	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	384	259,98	99.832,32
	43	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	314.400	0,04	12.576,00
	44	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	173.520	0,22	38.174,40
12 - PERNAMBUCO	45	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais	27731	Unidade	120	433,95	52.074,00

		simultâneos de comunicação					
	46	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	144	259,98	37.437,12
	47	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	84.000	0,04	3.360,00
	48	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	120.000	0,22	26.400,00
13 - PIAUÍ	49	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	48	433,95	20.829,60
	50	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	72	259,98	18.718,56
	51	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	72.000	0,04	2.880,00
	52	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	24.480	0,22	5.385,60
14 - RIO DE JANEIRO	53	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	288	433,95	124.977,60

	54	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	384	259,98	99.832,32
	55	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	4.416.000	0,04	176.640,00
	56	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	5.707.680	0,22	1.255.689,60
15 - RIO GRANDE DO NORTE	57	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	120	433,95	52.074,00
	58	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	168	259,98	43.676,64
	59	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	28.800	0,04	1.152,00
	60	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	45.600	0,22	10.032,00
16 - RIO GRANDE DO SUL	61	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	360	433,95	156.222,00
	62	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	432	259,98	112.311,36

	63	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	133.560	0,04	5.342,40
	64	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	178.680	0,22	39.309,60
17 - RONDÔNIA	65	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	96	433,95	41.659,20
	66	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	120	259,98	31.197,60
	67	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	144.000	0,04	5.760,00
	68	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	168.000	0,22	36.960,00
18 - RORAIMA	69	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	48	433,95	20.829,60
	70	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	120	259,98	31.197,60
	71	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	120.000	0,04	4.800,00

	72	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	120.000	0,22	26.400,00
19 - SANTA CATARINA	73	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	168	433,95	72.903,60
	74	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	216	259,98	56.155,68
	75	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	70.800	0,04	2.832,00
	76	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	62.640	0,22	13.780,80
20 - SÃO PAULO	77	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	528	433,95	229.125,60
	78	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	960	259,98	249.580,80
	79	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	1.359.312	0,04	54.372,48
	80	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação	26123	Minuto	531.048	0,22	116.830,56

		Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).					
21 - SERGIPE	81	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	24	433,95	10.414,80
	82	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	48	259,98	12.479,04
	83	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	2.400	0,04	96,00
	84	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	12.000	0,22	2.640,00
22 - TOCANTINS	85	Assinatura Mensal de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação	27731	Unidade	48	433,95	20.829,60
	86	Assinatura Mensal do Serviço DDR (com 100 ramais)	26093	Conjunto 100 ramais	96	259,98	24.958,08
	87	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	96.000	0,04	3.840,00
	88	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	67.200	0,22	14.784,00
23 – LDN							

	89	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) tendo como origem qualquer unidade da Polícia Federal no país	26131	Minuto	4.125.960	0,07	288.817,20
	90	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) pelo Valor de Comunicação 2 (VC2) tendo como origem qualquer unidade da Polícia Federal no país	26140	Minuto	1.512.240	0,35	529.284,00
	91	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) pelo Valor de Comunicação 3 (VC3) tendo como origem qualquer unidade da Polícia Federal no país	26140	Minuto	1.141.440	0,35	399.504,00
24 – LDI	92	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional tendo como origem qualquer unidade da Polícia Federal no país	26158	Minuto	113.232	2,20	249.110,40
	93	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional – LDI tendo como origem qualquer unidade da Polícia Federal no país	27634	Minuto	112.992	5,02	567.219,84

1.2.1. As unidades da Polícia Federal localizadas nos estados de Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão e Mato Grosso do Sul não manifestarão interesse na participação desse certame licitatório, em razão de já possuírem contratos vigentes que atendem suas demandas atuais, conforme reportado em consulta nacional as descentralizadas através do forms (SEI 26758488).

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que possui finalidade de manutenção das atividades, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Oficialização de Demanda.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução tem como base o ETP (Estudo Técnico Preliminar da Contratação) documento SEI 25674479, onde estão definidas as quantidades e necessidades da Contratação para atender de forma eficiente a demanda da Polícia Federal.

3.1.1. Os itens relativos às Assinaturas Mensais de link de Acesso para 30 canais simultâneos de comunicação devem englobar os custos das instalações de todos os troncos junto as centrais telefônicas conforme quantitativos, tipos, meios e endereços descritos nesse Termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar anexo.

3.1.1.1. Dessa forma não haverá custo adicional para instalação de qualquer tronco (SIP, E1 ou outro), pois esse custo estará incluído no item de Assinatura Mensal do link de acesso para 30 canais simultâneos de comunicação, possibilitando assim a perfeita execução contratual.

3.1.1.2. No caso de mudança de endereço de instalação ou alteração de tipo de link de acesso (SIP, E1 ou outro) motivado por necessidade da contratante, a contratada deverá realizar todo o procedimento e os custos devem estar inclusos no item de assinatura mensal do link de acesso.

3.1.1.3. Cada entroncamento deve possuir no mínimo 30 canais simultâneos de comunicação e ser fornecidos nos quantitativos e padrões descritos em campo específico desse termo de referência e seus anexos.

3.1.2. Os itens relativos as assinaturas dos entroncamentos (EI, SIP ou outro) e assinaturas DDR serão contratados, em sua maioria, de imediato, pois visam continuidade dos serviços de STFC atual, destacando que o quantitativo previsto na tabela refere-se ao período de 24 meses.

3.1.3. Os itens relativos ao serviço telefônico fixo comutado com ligações: Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local - VC1, Fixo-Fixo de Longa Distância Nacional, Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional - VC2, Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional - VC3, Fixo-Fixo de Longa Distância Internacional e Fixo-Móvel de Longa Distância Internacional foi informado o perfil de tráfego, contendo estimativa de contratação, e não constitui qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

3.1.4. O serviço deve englobar a devida portabilidade numérica e migração para faixa exclusiva de ramais constante neste termo de referência e seus anexos.

3.1.5. O meio físico do entroncamento deverá ser fibra óptica em todas as localidades.

3.1.5.1. Caso não haja possibilidade técnica para instalação do link através de fibra óptica, será necessária a autorização prévia do órgão contratante. A instalação do tronco em meio diverso será analisada individualmente pela Contratante, após requerimento com exposição técnica e operacional fundamentada por parte da contratada.

3.1.6. Disponibilizar o serviço de identificador de chamadas.

3.1.7. A disponibilidade de cada circuito deverá ser igual ou superior a 99,90%.

3.1.8. As tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado, não devem ser inferiores a 80% dos casos (por evento).

3.1.9. As Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, não devem ser superiores a 4% (por evento).

3.1.10. O recebimento de chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede da contratada, não devem ser superiores a 1% (por evento).

3.1.11. A Contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados, através de e-mail ou sistema ou telefone 0800, com suporte e Assistência técnica 24 horas por dia, 365 dias por ano 100% (cem por cento) do tempo contratado.

3.1.11.1. A empresa deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada/saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da empresa.

3.1.11.2. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 horas.

3.1.11.3. Os chamados somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal da Contratante.

3.1.12. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

3.1.13. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.

3.1.14. A prestação de assistência técnica nas dependências da Polícia Federal deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

3.1.15. A Contratada deverá ser representada junto a Contratante através de um preposto ou representante legal.

3.1.16. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta on-line, que permita no mínimo as seguintes funções:

3.1.16.1. Abrir chamados de suporte, acompanhar os chamados, e verificar os prazos de atendimento(histórico).

3.1.16.2. Gerar fatura mensal para pagamento.

3.1.16.3. Disponibilizar fatura para pagamento, por meio eletrônico, no mínimo em até 10 dias úteis antes do vencimento. As faturas devem apresentar o detalhamento das chamadas por ramal (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros).

3.1.17. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- **SUSTENTABILIDADE**

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

4.3. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

4.3.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: fornecimento dos links de acesso nas capitais, bem como em outras unidades com mais de um link de acesso.*

4.3.2. *A subcontratação fica limitada a 30% do objeto por grupo.*

4.3.3. *A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.4. *Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.*

4.4. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

- **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

- **VISTORIA**

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A vistoria deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelas telecomunicações da Regional da Polícia Federal correspondente.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Realização de reunião inicial

5.1.1.1. Deverá ser realizada entre a Contratante e a Contratada, de maneira virtual ou presencial, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

5.1.2. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

5.1.2.1. Após a assinatura do contrato será encaminhado pela contratante a ordem de serviço.

5.1.3. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

5.1.3.1. Acompanhamento pelos fiscais de contrato, da qualidade e dos tempos de atendimento através da ferramenta on-line da contratada;

5.1.3.2. Acompanhamento pelos fiscais de contrato do tempo de resposta em caso de esclarecimentos solicitados pela Contratante.

5.1.3.3. Acompanhamento do tempo de início da execução do objeto, que deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos prorrogáveis, uma única vez, por igual período a contar da solicitação da emissão da ordem de serviço;

5.1.3.3.1. Dentro do prazo estabelecido no item anterior, a contratada deverá fornecer e conectar todos os troncos de acesso E1, SIP ou outro nos padrões exigidos junto as centrais telefônicas de cada unidade, concluir a migração e portabilidade das respectivas faixas de ramais e disponibilizar todos os serviços telefônicos abrangidos por esse termo de referência.

5.1.4. Documentação mínima exigida e que deverá ser entregue pela Contratada:

5.1.4.1. Cópia do contrato e da Ata devidamente assinadas;

5.1.4.2. Confirmação de recebimento da ordem de serviço;

5.1.4.3. Documentação de sigilo devidamente assinada;

5.1.4.4. Fatura mensal detalhada;

5.1.5. Mecanismos formais de comunicação

5.1.5.1. Ordem de serviço;

5.1.5.2. Ata de reunião;

5.1.5.3. Ofício;

5.1.5.4. Sistema de abertura de chamados;

5.1.5.5. E-mail e cartas.

5.1.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.1.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.1.6.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

• LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os locais de prestação dos serviços estão designados na tabela abaixo:

UF	Endereço de instalação
DF	Setor Policial Sul Q.07 lote 23 – Brasília
	ROD BR 001 KM 2- Brasília
	Setor Comercial Norte-SCN, Quadra 04, Bloco A, Edifício Multibrasil - Brasília
AP	Rodovia Norte Sul s/nº, infraero I , Macapá/AP. CEP 68.908-910
AL	Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá - Maceió/AL, CEP 57.080-025, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0020-07
	Rua Prof. Sandália Monzon, 210 - Bairro Santa Cândida - Curitiba/PR - Cep 82640-040

PR	Rua Tietê, 1450, Bairro Vila Nova - Londrina/PR - Cep: 86025-230
	AV. José Alves Nendo, 1309 - Bairro Aclimação – Maringá/PR- Cep 87055-000
	Rua Prof. Becker, 1950 - Bairro Lagoa das Lágrimas - Guarapuava/PR - Cep 85010-170
	Rua Carlos Osternack, 316 - Vila Estrela – Ponta Grossa/PR - Cep 84040-120
	Rua Manoel Bonifácio, 309 - Centro Histórico – Paranaguá/PR - Cep 83203-150
	AV. PARANA 3471 - CEP:85863-720 0 Foz do Iguaçu
	AV. PRES. CASTELO BRANCO, 200 , CEP:85980-000 - Guaíra
	RUA PARANA, 1264, CEP: 85.610-010 (CENTRO) - Cascavel
PB	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 Km 16,5, Bairro: João Agripino, João Pessoa - PB, CEP 58.034-04
	Rua Severino Bezerra Cabral, S/Nº, Mirante, Campina Grande-PB, CEP 58104-170
	Av. Alfredo Lustosa Cabral, 238, Nova Brasília, Patos-PB, CEP: 58706-550
AC	Endereço: Rod. BR 364, nº 3501. Bairro Portal da Amazônia. CEP 69915-630 - Rio Branco - Acre
ES	Rua Vale do Rio Doce, 01, São Torquato, Vila Velha, ES, CEP 29114-105
	Av. Domingos Alcino Dadalto, nº 367, IBC, Cachoeiro de Itapemirim/ES / CEP 29315-314
	Rua DNER, nº 269, Santa Tereza, São Mateus/ES / CEP 29932-340
	Av. Dr. Olívio Dutra, 353, Piso G9, Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-950

SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 - Agrônômica, Florianópolis - SC, 88025-255
	Avenida Centenário, n. 4.353 - Pio Corrêa, Criciúma - SC, 88811-501
	Rua José Elias Giuliari, 72 - Boa Vista, Joinville - SC, 89205-310
	Rua Lauro Muller, 73 - Centro, Itajaí - SC, 88301-400 (acesso Av. Pref. Paulo Bauer)
	Rua Artur Bernardes, 427 - Conta Dinheiro, Lages - SC, 88508-570
	Rua Sete de Setembro, 292d - Presidente Médici, Chapecó - SC, 89801-140
	Rua Felipe Schmidt, 740 - Centro, Dionísio Cerqueira - SC, 89950-000
AM	AV. DOMINGOS JORGE VELHO, 40 D. PEDRO CEP: 69042-470 MANAUS /AM
SE	Avenida Augusto Franco, 2260 - Aracaju-SE
TO	Av. LO 01 Quadra 103 Sul ACSO1 Lote 53 - Centro Palmas-TO CEP 77015-028
	Rua 13 de junho N111 Setor Neblina Araguaína-TO CEP 77823-110
PI	AV. João XXIII, 4500, Bairro: Recanto das Palmeira, Cep: 64045-795 – Teresina-PI
	Av. São Sebastião, 2055, Bairro: Reis Veloso, Cep: 64220-020 – Parnaíba-PI
PE	Av. Antonio de Góes, 60, Pina, Recife - PE. CEP 51010-000
	Av. Dr. Pedro Jordão, 532, Maurício de Nassau, Caruaru-PE. CEP 55012-640
	Rua Áurea Sampaio Parente Muniz, 89, Primavera, Salgueiro-PE. CEP 56000-000
	Rua Conego Barata, 999, Tamarineira, Recife-PE, CEP 52110-120
	Av Rodrigues Alves 01, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20081-250

RJ	Av. Camilo Nogueira da Gama, 230 - Botafogo, Macaé - RJ, 27947-280
	Av. Sete de Setembro, 94 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27213-160
	Rua Iracema Soares Junqueira, 25 - Centro, Nova Iguaçu - RJ, 26210-260
	Rua Benedito Pereira Rocha, 463 - Casa A - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, 23906-485
	Rua Barão de Miracema, 158 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28035-300
	Praça Fonseca Ramos s/n – Centro, Niterói - RJ, CEP 24030-020
SP	Av. Brasília, 2212, Jd. Nova Iorque, Araçatuba/SP
	Av. Maria Antonia Camargo Oliveira, 3013, Vila Ferroviária, Araraquara/SP
	Av. Getúlio Vargas, 20-55, Vila Aviação - Bauru/SP
	R. Dr. Antônio Álvares Lobo, 620, Botafogo, Campinas/SP
	Av. Nesralla Rubez, 998, Cruzeiro/SP
	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 197 - Jardim Samambaia - Jales/SP
	Av. Jôquei Clube, 87, Bairro Joquei Clube - Marília/SP
	R. Liberato Macedo, 872, São Dimas, Piracicaba/SP
	Av. Luis Cesário, 380, Jd. Colina, Presidente Prudente/SP
	R. João Alves da Silva Jr., 546, Jd. Canadá, Ribeirão Preto/SP
	R. Riachuelo, 27, Centro, Santos/SP
	R. Maria Agrelli Tambury, 1956, Jd. Alto Alegre, São José do Rio Preto/SP

	Av. Tivoli, 44, Vila Betania, São José dos Campos/SP
	R. Fabio Cassio, 18, Porto Grande, São Sebastião/SP
	Rod. Raposo Tavares, km 103,5, Jd. Itanguá, Sorocaba/SP
	Rua Hugo D'antola, nº 95, Lapa, São Paulo/SP
	Rua Jaguaribe, 194, Santa Cecília, São Paulo/SP
PA	Av. Almirante Barroso, esquina com a Av. Julio Cesar, 3251 - Souza - CEP 66.613-710
	Av. Presidente Vargas / Tv. Rubem Berta, nº 11, Jardim Liberdade, Bairro Caranazal, Santarém/PA, CEP 68.040-400
	Rua Acesso Três, n.º 850, Bairro Independente I, Altamira/PA, CEP 68.372-690
	Folha 31, Lote Especial, Quadra Especial, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.508-970
	Avenida Brasil, nº 2327, Bairro Morada da Paz, Redenção/PA, CEP 68553-052
MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1205 - Araes, Cuiabá - MT, 78008-902
	Rua Simião Arraya, 377, Centro / CEP 78600-000
	Av. Getúlio Vargas, 2125 Bairro: COC / CEP 78200-000
	Rua Sete de Setembro, 558, Bairro: Vila Birigui / CEP 78705-010
	Av. das Figueiras, 1115, Centro / CEP 78550-00
	Av. José Monteiro de Figueiredo, nº 500, Alameda de Serviços, Sala 38-AS, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT / CEP 78.043-900
	Av. Ipiranga, 1365, CEP:90160-093, Porto Alegre/RS
	Av. Presidente Vargas, 350, CEP: 96400-410, Bagé/RS

RS	Av. Júlio de Castilho, 150, CEP: 95010-000, Caxias do Sul/RS
	R. General Canabarro, 330, CEP: 96230-000, Santa Vitória do Palmar/RS
	Av. Júlio de Castilhos, 1572, CEP: 96300-000, Jaguarão/RS
	Av. Sete de Setembro, 10, CEP: 99010-120, Passo Fundo/RS
	Av. Duque de Caxias, 1049, CEP: 96030-003, Pelotas/RS
	R. General Osório, 512, CEP: 96200-400, Rio Grande/RS
	R. Coronel Oscar Rafael Jost, 2117, CEP: 96815-010, Santa Cruz do Sul/RS
	R. Vale Machado, 1361, CEP: 97010-530, Santa Maria/RS
	R. Silveira Martins, 1257, CEP: 97573-625, Santana do Livramento/RS
	Av. São João, 555, CEP: 998801-400, Santo Ângelo/RS
	R. Vereador Alberto Rocha Benevenuto, 3126, CEP: 97670-000, São Borja/RS
	R. dos Andradas, 1878, CEP: 97502-360, Uruguaiana/RS
RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Olaria - Porto Velho / CEP 76802-449
	Av. Eng. Manfredo Barata Almeida da Fonseca, 262 - Jardim Aurelio Bernardi, Ji-Paraná - RO
	Av. 15 de Novembro, 3485 / CEP 76980-000 - Vilhena
	Av. Duque de Caxias 2409, Bairro Santa Luzia / CEP 76850-000 – Guajará Mirim
RN	RUA DOUTOR LAURO PINTO, 155 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59064-165
	RUA RAIMUNDO LEÃO DE MOURA, 151 - NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ /RN - CEP 59607-410

MG	Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30441-170
	Alameda Ipê amarelo, 895, Bairro São Luiz - Belo Horizonte - MG, CEP 31.275-090
	Av. Prudente de Moraes, nº 593, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, CEP 30.350-143
	Rodovia BR 356, 2500, Pisos G1 e L1 - Ponteio Lar Shopping, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG, CEP 30320-901
	R. Guaraci Carlos de Freitas, 710 - Santa Clara, Divinópolis - MG, 35500-074.
	Av. Brasil, 4150 - Manoel Honório, Juiz de Fora - MG, 36052-600.
	Avenida Doutor Argílio Monteiro, 10 - Distrito Industrial, Gov. Valadares - MG, 35040-610.
	Avenida Kyoshi Tsunawaki, nº 50, bairro Cariru, cidade de Ipatinga - MG, CEP 35160157
	Av. Princesa do Sul, 1600 - Rezende, Varginha - MG, 37062-442.
	R. Prof. Monteiro Fonseca, 100 - Vila Brasília, Montes Claros - MG, 39400-149.
	R. Delegado Agílio Monteiro, 10 - Parque do Mirante, Uberaba - MG, 38081-235.
	Av. João Naves de Ávila, 5800 - Pampulha, Uberlândia - MG, 38408-663.
RR	AV. BRASIL, Nº 551, Bairro: 13 de setembro, CEP: 69308-050 – Boa Vista

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para as devidas instalações e conexões dos troncos, sem ônus de qualquer natureza para a contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda e características dos serviços de cada unidade foram levantadas com base em seus respectivos contratos e valores de consumo atuais e estão expostas no quadro de levantamento inserido no Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse termo de referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **PREPOSTO**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

- **FISCALIZAÇÃO**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- **GESTOR DO CONTRATO**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- DO RECEBIMENTO

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **LIQUIDAÇÃO**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)..

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365;$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **FORMA DE PAGAMENTO**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **CESSÃO DE CRÉDITO**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias são vedadas.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será de forma indireta por preço unitário.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. O licitante deve ter autorização da ANATEL para prestação do Serviço especificado.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o Capital mínimo de até 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. A licitante deverá fornecer documentação de autorização da ANATEL para prestação do Serviço Licitado.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. De no mínimo 40% do quantitativo para os itens dos grupos 01 até o 22;

8.30.1.2. De no mínimo 20% do quantitativo para os itens dos grupos 23 até o 24;

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos
Nenhuma entrada de índice remissivo foi encontrada. para a contratação e que

executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.315.478,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.315.478,40 (sete milhões trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários e totais apostos na *tabela do item 1.2.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON NEGRAO FONSECA

EPF/INTEGRANTE REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 09/08/2023 às 15:33:11.

GEORGE ARAUJO ARRUDA CAMARA

APF/INTEGRANTE TÉCNICO



Assinou eletronicamente em 09/08/2023 às 15:15:17.

ADOLFO BREMEN DE SOUSA NOGUEIRA

EPF/INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 10/08/2023 às 08:25:06.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade.

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/08/2023 às 17:31:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo A.pdf (87.0 KB)

Anexo I - anexo A.pdf

ANEXO A
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.

Além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência e Contrato.

A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.

O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

Nº do Indicador	Ocorrências	Pontos
01	Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,5
02	Cobrança por ligações não efetuadas, em duplicidade ou por serviços não prestados (ocorrência por ligação tarifada na fatura)	0,2
03	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1,0
04	Cobrança de valores em desacordo com o Contrato (ocorrência por ligação tarifada na fatura)	0,3
05	Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada dia corrido de atraso	0,5
06	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,5
07	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a Contratante	0,5
08	Deixar de promover o reparo/restabelecimento dos serviços em caso de inoperância ou indisponibilidade dos acessos no prazo máximo de 04 (quatro) horas	1,0
09	Quebra do sigilo telemático sem o devido processo legal	3,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
01	0,0 – 5,0	100%
02	5,1 – 15,0	95%
03	Acima de 15,0	90%

Período da Avaliação: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

